



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6050, DE 18 DE AGOSTO DE 1993.

Abre no Orçamento-Programa do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, crédito suplementar, no valor de Cr\$ 1.500.000,00, cria novos elementos de despesas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, com fulcro na Lei 445, de 23 de dezembro de 1992, art. 8º, inciso V, § 2º e na Lei nº 476, de 26 de abril de 1993,

D E C R E T A:

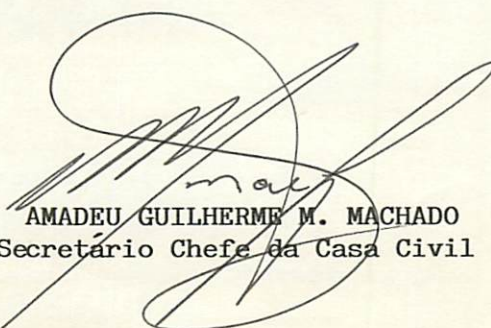
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II, deste Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5.800, de 20 de janeiro de 1993, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 1993, 105º da República.


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicação no Diário Oficial nº 2844 de 20/08/93

DECRETO Nº 6050, DE 18 DE AGOSTO

Abre no Orçamento-Programa do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, crédito suplementar, no valor de Cr\$ 1.500.000,00, para novas despesas e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, com fulcro na Lei 445, de 23 de dezembro de 1992, art. 8º, inciso V, § 2º e na Lei nº 476, de 26 de abril de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum Milhões e Quinhentos Mil Crúzeiros Reais) para retificação de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrentes da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II, deste Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5.800, de 20 de janeiro de 1993, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 1993, 105ª da República.

OSWALDO PIANA KILHO
Governador

AMADU GUILHERME N. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I DO DECRETO Nº. 6050

CRÉDITO SUPLEMENTAR				REMANEJAMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$ 1,00
28.13.11.62.346.1650	Desenvolvimento do	4590.52.00	41	225.000,00
	Fundo de Planeja	3490.39.00	41	75.000,00
	mento e de Desen	3490.36.00	41	75.000,00
	volvimento Indus	3490.35.00	41	75.000,00
	trial - FIDER	3490.34.00	41	150.000,00
		3490.33.00	41	75.000,00
		3490.30.00	41	150.000,00
		3190.16.00	41	75.000,00
		3190.11.00	41	75.000,00
	3190.14.00	41	525.000,00	
T O T A L				1.500.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR				CANCELAMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR CR\$ 1,00
28.13.11.62.346.1650	Desenvolvimento do Fundo de Planejamen- to e de Desenvolvi- mento Industrial - FIDER	4690.66.00	41	1.500.000,00
T O T A L				1.500.000,00

ANEXO III DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR		QUOTAS TRIMESTRAIS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	
FUNDO DE PLANEJAMENTO E DE DESENV. IND. - FIDER	0,00	0,00	30.000.000,00	16.003.577,50	